



Estado do Pará

## Prefeitura de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

CONTRATO Nº 20166007

CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E A EMPRESA ESCRITÓRIO SALOMÃO E ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ESCRITÓRIO SALOMÃO E ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, situada na Travessa do Chaco nº 1683, sala 102, Bairro Marco, CEP.: 66.090-120 Estado do Pará, neste ato representada pó seu representante legal a Sra. Jaimlly Quintero Salomão, portador da cédula de identidade RG de nº 2523192-PC/PA e CIC nº 509.586.582-34, inscrito sob o CRC n.º. CRC/PA-0113410-7, residente e domiciliado no Conjunto Euclides Figueiredo, Rua H, casa 24 – Bairro Marambaia na Cidade de Belém Estado do Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, referente ao processo licitatório inexigibilidade nº 6/2016-00007 observadas as cláusulas e condições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestar serviços de assessoramento contábil: Análise e conferência da documentação de receita e despesa; Supervisão na emissão de Nota de Empenho e Nota Financeira; Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco; Supervisão, na Movimentação Financeira aplicação de Recursos Vinculados e elaboração das Conciliações Bancárias; Elaboração e Dados Financeiros para as Audiências públicas; Mapas de Receitas e Despesas; Elaboração de Balancetes Mensais; Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA; Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária Bimestrais; Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestrais/Semestrais; Inscrição dos Restos a Pagar Processados e não Processados; Prestação de Contas de Convênios; Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e outras Legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e outros órgãos; Elaboração dos Demonstrativos anuais SIOPE, SIOPS, SISTN, SIGPC. junto a Prefeitura de Rurópolis. Este Contrato, nº 20166003, tem fundamento na Lei de nº 8.666/93, de 21/06/93, com as alterações pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ora contratados, estão de acordo com o disposto no Artigo 25, inciso II c/c com Artigo 13 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objetos do presente contrato serão prestados pelo CONTRATADO, na sede do CONTRATANTE, e, por alguma eventualidade plenamente justificada, poderão ser executados em nosso escritório, na cidade de Belém.



Estado do Pará

## Prefeitura de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica isento do cumprimento de horário, atendendo os serviços in loco quando solicitado, podendo ainda usar as instalações físicas do CONTRATANTE.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos trabalhos serão, em conjunto ou isoladamente com os demais Assessores e Consultores, do Quadro do Município ou contratados para a realização das tarefas planejadas e ou necessárias e de interesse do CONTRATANTE.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ajustado para prestação prestar serviços de assessoramento contábil é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por mês, e valor total é de R\$- 99.000,00 (noventa e nove mil reais) com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, subsequente, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação do competente notas fiscais e recibo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em seu orçamento da prefeitura, com a seguinte classificação:

04.122.0001.2.005 Manutenção das Atividades da SEMAP

33.90.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá o prazo de duração de 11 (onze) meses contados a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que houver entendimento prévio entre as partes presente contrato poderá ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

São de responsabilidade do CONTRATADO as contribuições de natureza fiscal, resultantes da execução do contrato, em decorrência da prestação de serviço ora ajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO obriga-se a cumprir as normas previstas no estatuto do Conselho Federal de Contabilidade, no cumprimento das suas obrigações patronais.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o CONTRATADO a envidar todo o esforço e dedicação necessários ao fiel cumprimentos dos serviços, obrigando-se ainda:

- a) Informar ao CONTRATANTE, quando lhe for solicitado formalmente, sobre andamento de serviços;
- b) Observar fielmente as obrigações assumidas neste contrato e atender com presteza e eficiência, qualquer solicitação do CONTRATANTE;
- c) As especificações técnicas e cronogramas dos trabalhos a serem executados pelo contratado estarão especificados no Anexo I deste termo de contrato.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará

## Prefeitura de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações e documentos que se façam necessários à adequada realização dos serviços pelo CONTRATADO, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pelo CONTRATADO referente a realização do objeto do contratado, facilitando a este, local de trabalho de livre acesso para o bom andamento dos serviços, inclusive podendo obter informações de Secretários, diretores, Chefes de Divisões.

### CLAUSULA NONA – DA RECISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 8.1 - UNILATERALMENTE pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.883/94, c/c com os incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei.
- 8.2 - AMIGAVELMENTE, por acordos entre as partes desde que haja conveniência administrativa ao CONTRATANTE e que seja previamente comunicada no prazo de 30 (trinta) dias;
- 8.3 - JUDICIALMENTE – Nos termos da Legislação Processual vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rurópolis – Pa, 02 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
CONTRATANTE

ESCRITÓRIO SALOMÃO E ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_.

2) \_\_\_\_\_.